

LEI N° 1.254/99

**AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E
CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou. e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para instalação de Agências de Correios Comunitárias nos povoados do Município de Ouro Branco e no Bairro São Francisco desta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária constante no Orçamento Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco

SÍLVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal

MIGUEL FRANCISCO VIEIRA
Procurador Jurídico